



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024/IPMV

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo nº. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e seus incisos, que dispõem sobre a Dispensa de Licitação, elaboramos o presente Termo de Referência, visando a aquisição de material permanente para atender os setores que compõem o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook: Tela 15.6" FHD LED Display (1920x1080), antirreflexo / Processador IntelCore i7 2.0 Ghz / Armazenamento 512gb SSD / Memória RAM 8gb / Sistema Operacional Windows 11 Home / Placa de Vídeo Intel Iris XE / Peso 1,8kg / Teclado PRO com tecla numérica e Clickpad / Voltagem 110-220 volts / Fonte da Alimentação Bivolt (100-240 volts) / Alto-falantes Stereo / Dolby Atmos / Microfone Interno duplo / Câmera 720p HD / Bluetooth versão5.1 / Wi-Fi 5 / Rede Gigabit Ethernet.	01	6.000,00	6.000,00
02	Aparelho Celular Smartphone: Sistema Operacional Android 13 / Memória RAM 4GB / Armazenamento 128GB / Processador Dimensity 7020 (2,2 Ghz Octa-Core) / Tela 6,5" (1080X2400) / Bateria 5000mAh / Carregador TurboPower 80w / Peso 177g / Câmera 50MP.	01	3.000,00	3.000,00
03	Cadeira fixa, sem braço, em propileno, cor preta.	09	170,00	1.530,00
04	Mesa tipo secretária, em MDP, com duas gavetas fixas, medidas: 1,50m de largura / 74cm de altura / 60 cm de profundidade / lateral medindo 90cm, na cor Málagas com laterais em preto.	03	850,00	2.550,00
05	Mesa auxiliar lateral, na cor Málagas com laterais em preto, medindo 0,90cm X 0,45cm.	01	240,00	240,00
06	Aparador com duas gavetas, em MDP, cor marrom, com pés em metal preto, medidas 81cm X 33cm X 81cm, suporta até 7kg.	01	400,00	400,00
07	Mesa tipo diretor, na cor marsala, em formato L, com balcão acoplado, medindo 1800mm de largura X 800mm de profundidade.	01	1.850,00	1.850,00
08	Armário alto, com duas portas, em MDP, na cor marsala, portas com chaves, com 8 nichos interno medindo 0,40cm X 0,40cm, dobradiças com	01	2.050,00	2.050,00

Rua Roni de Castro Pereira, nº. 4037, Jardim América – Vilhena/RO CEP nº. 76.980-734

Telefones (69) 3322-4713 / (69) 3322-2014

Site: www.ipmv.ro.gov.br / E-mail: ipmvilhena@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

	amortecimento e puxadores tipo pega, em alumínio anodizado, sapatas reguláveis em alumínio, medindo 900mm largura X 450mm profundidade X 1800 altura.			
09	Cadeira giratória, modelo tipo concha, com braços, regulagem de altura, 4 rodízios, revestimento em corino, na cor bege, acabamentos cromados.	01	1.600,00	1.600,00
10	Cadeira fixa, modelo tipo brenda, com braços, revestimento em corino, na cor bege, acabamentos cromados.	02	1.100,00	2.200,00
11	Apoio para pé, ergonômico, ajustável, antiderrapante, de acordo com a NR17, cor preta, medindo 47cmX30cmX18cm.	01	90,00	90,00
12	Longarina em aço inox, acabamentos cromados, espaço para 4 lugares, almofadas nos assentos com revestimento em corino na cor preta, medindo 2,30m.	01	1.500,00	1.500,00
13	Longarina em aço inox, acabamentos cromados, espaço para 3 lugares, almofadas nos assentos com revestimento em corino na cor preta, medindo 2,30m.	01	1.030,00	1.030,00
14	Bebedouro de mesa para garrafão de até 20 litros, voltagem 220volts, potência 90w, capacidade de 1.32litros/hora de água gelada, capacidade do reservatório 2 litros, medidas 32x41x34	01	1.180,00	1.180,00
15	Cesto de lixo escritório, aramado, na cor preta, capacidade 10 litros.	12	40,00	480,00

3. JUSTIFICATIVA

- Notebook:

Considerando que o notebook do IPMV foi adquirido em maio/2012, e se encontra obsoleto.

Considerando que nos sistemas utilizados pelo IPMV estão na nuvem, é possível com ele atender os segurados fora do prédio do IPMV.

Considerando que a maioria dos treinamentos que os servidores fazem, é necessário levar notebook.

Considerando o desempenho e velocidade, um notebook novo geralmente oferece melhor desempenho e velocidade de processamento em comparação com modelos mais antigos. Isso resulta em uma experiência mais fluida e eficiente, permitindo que as tarefas sejam realizadas de forma mais rápida e eficaz.

Considerando a atualização de software, com o avanço da tecnologia, novos notebooks vêm com hardware mais recente e avançado, como processadores mais rápidos, mais memória RAM e armazenamento SSD. Isso proporciona maior capacidade de processamento, armazenamento e multitarefa, melhorando a capacidade de lidar com



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

aplicativos e tarefas exigentes.

Considerando a evolução dos softwares, alguns programas e aplicativos podem exigir requisitos de sistema mais recentes para funcionar corretamente. Um notebook novo garante compatibilidade com as versões mais recentes de softwares, garantindo que a Presidente possa utilizar todas as funcionalidades e recursos disponíveis.

Considerando a confiabilidade e estabilidade, computadores mais antigos estão sujeitos a falhas e problemas de desempenho devido ao desgaste de hardware e ao uso prolongado. Um novo computador oferece maior confiabilidade e estabilidade, reduzindo a probabilidade de interrupções no trabalho devido a problemas técnicos.

Considerando a eficiência energética, computadores mais recentes geralmente são mais eficientes em termos de consumo de energia, ajudando a reduzir os custos de energia e contribuindo para práticas mais sustentáveis.

Considerando o suporte técnico e garantia, a compra de um novo notebook inclui suporte e garantia do fabricante, proporcionando tranquilidade ao usuário em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica.

Considerando a atualização do parque tecnológico, a renovação periódica é essencial para garantir que tenham acesso às ferramentas e recursos mais recentes, mantendo a competitividade e a eficiência operacional do Instituto.

Em suma, um notebook eficiente é uma ferramenta essencial para a Presidente desempenhar suas funções de forma eficaz, permitindo-lhe tomar decisões informadas, comunicar-se de forma eficiente, gerenciar trabalhos, analisar dados, liderar pessoas e representar adequadamente o Instituto.

- **Aparelho celular:**

Considerando que grande parte do atendimento aos segurados do IPMV se dá de forma on-line;

Considerando que temos whatsapp institucional, porém não temos aparelho celular do IPMV;

Considerando a acessibilidade, o atendimento online permite que as pessoas acessem serviços e suporte a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que tenham acesso à internet. Isso aumenta significativamente a acessibilidade para aqueles que podem ter dificuldades de acesso a serviços presenciais, como por exemplo as perícias médicas dos segurados realizadas pelo IPMV.

Considerando a conveniência que o atendimento online oferece aos usuários, permitindo que eles obtenham assistência sem precisar sair de casa ou interromper suas atividades diárias. Isso economiza tempo e esforço para os segurados do IPMV, resultando em uma experiência mais positiva.

Considerando a agilidade, o atendimento online muitas vezes é mais rápido do



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

que os métodos tradicionais de atendimento ao segurado. As respostas podem ser fornecidas instantaneamente por meio do WhatsApp, agilizando o processo de resolução de problemas e aumentando a satisfação do segurado do IPMV.

Considerando economia para o Instituto, o atendimento online pode ser mais econômico do que o atendimento presencial ou por telefone. Reduz os custos associados a instalações físicas, equipamentos e pessoa, ao mesmo tempo em que aumenta a eficiência operacional.

Considerando a escalabilidade, o atendimento online pode ser facilmente escalado para atender um grande número de segurados simultaneamente. Um exemplo disso é o aplicativo de mensagens WhatsApp, que permite que o IPMV lide com um volume maior de atendimento aos segurados de forma eficaz.

Considerando o registro e histórico, o atendimento online permite que todas as interações com o segurado sejam registradas e documentadas de forma eletrônica. Isso facilita o acompanhamento de histórico de comunicações, o que pode ser útil para resolver problemas recorrentes ou para análise de dados.

Considerando a personalização, o atendimento online pode ser altamente personalizado, oferecendo respostas e soluções específicas para as necessidades individuais dos usuários. Isso cria uma experiência mais personalizada e aumenta o engajamento do segurado ao IPMV.

Considerando a maior disponibilidade, diferentemente do atendimento presencial, o atendimento online pode estar disponível fora do expediente de trabalho do IPMV. Isso é especialmente benéfico para os segurados com horários restritos.

Considerando a eficácia operacional, um possibilitador de atendimento online pode contribuir para a eficiência do IPMV, permitindo que os servidores do IPMV realizem suas tarefas de forma mais ágil e eficaz, reduzindo a dependência dos sistemas fixos de comunicação.

Em suma, o atendimento online é essencial para oferecer um serviço eficiente, conveniente e acessível aos segurados do IPMV, melhorando a experiência e proporcionando benefícios para todos.

Além de todo o exposto, a aquisição de um aparelho celular para o IPMV pode ser justificada por uma série de razões importantes: atendimento ao público, comunicação eficiente, resposta rápida a urgências, mobilidade e flexibilidade, acompanhamento de atividades, monitoramento e supervisão e atualização de informações.

- **Mobiliário:**

Considerando a degradação natural dos bens moveis, há necessidade atual e ocasional que o IPMV tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público. Tendo em vista que a maioria dos bens existentes no IPMV já cumpriram seu prazo de vida útil. A aquisição de mobiliário pode ser justificada por uma variedade de razões importantes que contribuem para o funcionamento eficaz e confortável do ambiente de trabalho.

Considerando a ergonomia e saúde dos funcionários do IPMV, móveis de escritório ergonomicamente projetados, como cadeiras ajustáveis e mesas com altura certa, contribuem para o conforto dos funcionários e ajudam a prevenir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como dores nas costas, pescoço e ombros.

Considerando o aumento da produtividade, mobiliário confortável pode aumentar a produtividade dos servidores do IPMV, proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e facilitando a realização das tarefas diárias.

Considerando a organização, os mobiliários certos para cada setor, ajudam a manter o ambiente de trabalho organizado e facilitam o acesso aos documentos e materiais necessários para o trabalho diário.

Considerando o profissionalismo e imagem corporativa, mobiliário com alta qualidade contribuem para uma imagem profissional do IPMV e transmitem uma sensação de credibilidade ao público que frequenta o local.

Considerando adaptação às necessidades do IPMV, a aquisição de mobiliário permite que o Instituto adapte o ambiente de trabalho de acordo com suas necessidades específicas, seja expandindo o espaço ou reorganizando o layout.

Considerando a motivação e satisfação dos servidores do IPMV, oferecer um ambiente de trabalho bem equipado e confortável pode aumentar a motivação e satisfação deles.

Considerando a segurança e conformidade, um mobiliário seguro e certificado ajuda a garantir a segurança dos servidores e estão em conformidade com as regulamentações de saúde e segurança ocupacional.

Considerando a durabilidade e longevidade, investir em um mobiliário de qualidade pode resultar em uma vida útil mais longa dos itens, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e economizando dinheiro a longo prazo.

Em suma, a aquisição de um novo mobiliário para o IPMV, é fundamental para criar um ambiente de trabalho confortável, organizado e profissional, que contribui para a saúde e produtividade dos servidores, além de refletir a imagem benéfica do Instituto.

Consideramos aqui, pontos relevantes para o contexto, destacando os benefícios que a aquisição desses materiais trará para a saúde, segurança e eficiência operacional. É dever do IPMV aperfeiçoar a gestão de custos, que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para as necessidades essenciais e as prioritárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Considerando ser obrigação deste Instituto de Previdência desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida, ou seja, zelar pela qualidade das instalações dos ambientes de trabalho, significa primar pelo bem-estar e manutenção da saúde dos servidores e todos que buscam o IPMV.

Considerando o compromisso de garantir a infraestrutura apropriada às atividades aqui realizadas, no que se refere à manutenção do patrimônio material, com o intuito de conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável.

É dever do IPMV aperfeiçoar a gestão de custos, que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para as necessidades essenciais e as prioritárias.

Justificamos a aquisição de itens descritos neste Termo de Referência com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos bens que já atingiram o fim de sua vida útil.

4. ESTIMATIVA DE VALORES E PREÇOS REFERENCIAIS

A fim de garantir a melhor relação custo-benefício nesta aquisição, foram realizadas Cotações Prévias de Preços através de contatos telefônicos e WhatsApp. Fizemos contato com diversos fornecedores, solicitando orçamentos detalhados para os itens descritos na tabela acima.

Essa abordagem permitiu obter uma visão abrangente das opções disponíveis no mercado e comparar preços, prazos de entrega oferecidos por diferentes fornecedores, para fundamentar da melhor forma este Termo de Referência.

Totalizando o valor estimado da aquisição em R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Serão observadas as orientações contidas no Decreto Federal nº 9.178/2017, que alterou o Decreto 7.746/2012, em vigor desde o final de abril de 2018, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, no que se aplica sobre o objeto da contratação.

6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
-------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Unidade Orçamentária	16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Função	09 – Previdência Social
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento	35 – Equipamentos e Processamento de Dados
Desdobramento	42 – Mobiliário em Geral
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Sub Desdobramento	00
Fonte do Recurso	18020000 RPPS – Taxa de Administração
Reduzido	15
Contrapartida	Não

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bens comuns, visto que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Rua Roni de Castro Pereira, nº. 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980-734.

Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas Propostas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, servidor designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com a Lei vigente.

O representante do IPMV anotarà em registro próprio todas as ocorrências (se houver) relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta em sítio eletrônico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a Administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos para mobiliários, poltronas e cadeiras e de 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A exigência da garantia dos bens tem a finalidade de contribuir na obtenção de material de qualidade, capaz de manter suas características estruturais e operacionais durante o prazo de depreciação previsto para os itens, sem considerar, obviamente, os danos causados por má utilização.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa:
 - ✓ Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo dia), e de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

partir do 31º (trigésimo primeiro dia), sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- ✓ Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - ✓ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Processo Administrativo segue em consonância com a Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável de licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

O Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 75, caput, inciso II – R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Para aquisições ou contratações de pequeno valor, definidas de acordo com o estabelecido pela legislação, a Dispensa de Legislação pode ser aplicada para agilizar o processo, desde que observado o limite estipulado.

Ressaltamos que estão sendo observados os Princípios da Administração Pública neste Processo Administrativo: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20. CONCLUSÃO

Nesses termos, considerando todos os anexos deste Processo Administrativo, os Princípios da Administração Pública, a viabilidade e razoabilidade da contratação, com base em razões legais, fáticas e motivadamente, é o que temos a justificar.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2024.

Elaborado por:

(ASSINADO ELETRONICAMENTO)

Paulo Mauricio B. P. Coe

Agente Administrativo

Matrícula nº. 12131

Autorizado por:

(ASSINADO ELETRONICAMENTO)

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV